



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 023/2019
GABINETE DO PREFEITO

Em 30 de janeiro de 2019

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente, para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da Lei nº 3673, de 23 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3776, de 13 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referidas alterações se fazem necessárias para adequar as regulamentações de acordo com as novas normativas de formalização das peças orçamentárias.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito

Exmos.Srs.

Dr. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

RECEBI EM 31/01/19

HORAS 09:00
ASS. Antonio Milotti Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da Lei nº 3673, de 23 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3776, de 13 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 3673, de 23 de outubro de 2017 e nº 3776, de 13 de junho de 2018, conforme novas planilhas em anexo.

Art. 2º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 3673, de 23 de outubro de 2017 e V e VI da Lei nº 3776, de 13 de junho de 2018, conforme anexos.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei, os anexos II e III da Lei nº 3673, de 23 de outubro de 2017, devidamente alterados e os anexos V e VI, da Lei nº 3776, de 13 de junho de 2018, também devidamente alterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 30 de janeiro de 2019.


HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal